



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
Secretaria do Tribunal Pleno



Juntos somos Diamante!

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 287/2019

Referenda ato da Presidência que suspendeu o expediente na Vara do Trabalho de Eirunepé no dia 4-10-2019.

O Egrégio Pleno do TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO, em sessão administrativa hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Desembargador Lairto José Veloso, com a presença dos Excelentíssimos Desembargadores Solange Maria Santiago Morais, Valdenyra Farias Thomé, Eleonora de Souza Saunier, Ormy da Conceição Dias Bentes, Jorge Alvaro Marques Guedes, Ruth Barbosa Sampaio, Maria de Fátima Neves Lopes, José Dantas de Góes, da Excelentíssima Juíza Convocada Yone Silva Gurgel Cardoso, Titular da Vara do Trabalho de Manacapuru, e do Excelentíssimo Procurador-Chefe da PRT 11ª Região, Dr. Jorsinei Dourado do Nascimento, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a Portaria nº 362/2019/SGP e demais informações constantes do processo TRT nº DP-14035/2019,

RESOLVE,

Art. 1.º Referendar o ato da Presidência (Portaria nº 362/2019/SGP), que suspendeu o expediente na Vara do Trabalho de Eirunepé/AM, no dia 4-10-2019, em razão ao feriado alusivo ao padroeiro do município, ficando os prazos processuais que eventualmente iniciem, terminem e estejam em curso no dia 4-10-2019, automaticamente prorrogados para o dia 7-10-2019.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Manaus, 2 de outubro de 2019

Assinado Eletronicamente
LAIRTO JOSÉ VELOSO
Desembargador do Trabalho
Presidente do TRT da 11ª Região

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
Secretaria do Tribunal Pleno

CERTIDÃO

CERTIFICO que a Resolução Administrativa nº 287/2019 foi publicada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho (DEJT) nº 2825, de 7-10-2019, Caderno Administrativo do TRT da 11ª Região, fl. 5.

Manaus, 8 de outubro de 2019

ANALUCIA BOMFIM D OLIVEIRA LIMA

Secretária do Pleno